

mia — nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção de Património e Inventário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 3043/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 5/R/2005, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 3 de Fevereiro, nos termos da alínea f) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1998:

Manuela José de Freitas Andrade — nomeada provisoriamente para a categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3044/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 6/R/2005, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 3 de Fevereiro, nos termos da alínea f) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1998:

Maria da Graça Mendes Batista Góis — nomeada provisoriamente para a categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3045/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da administradora para a acção social da Universidade Nova de Lisboa de 4 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 962/95, de 8 de Agosto, alterada pelos despachos n.ºs 12 892/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000, 2899/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003, e 13 420/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 8 de Julho de 2004.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — um lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa;

Quota B — um lugar a preencher por funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

4 — O concurso é válido para o provimento dos lugares em referência, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 9 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Portaria n.º 962/95, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 12 892/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000;

Despacho n.º 2899/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003;

Despacho n.º 13 420/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 8 de Julho de 2004;

Despacho n.º 11 855/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos de âmbito geral ou especializado, executadas com grande autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior nas áreas da Administração Pública.

7 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da sede dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Campus Universitário de Campolide, 1099-032 Lisboa.

8 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista, através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2Hab + FP + EP + CS + E}{6}$$

em que:

CF = classificação final;

Hab = habilitações académicas de base;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço;

E = entrevista.

As regras a observar na valorização dos diversos factores serão as seguintes:

Habilitações académicas de base — na habilitação académica será utilizada a seguinte pontuação:

Grau superior a licenciatura — 20 valores;

Licenciatura — 18 valores;

Formação profissional — a formação profissional será valorizada de acordo com as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, aplicando-se a seguinte estrutura:

De 0 a 99 horas de formação — 10 valores;

De 100 a 199 horas de formação — 12 valores;

De 200 a 299 horas de formação — 14 valores;

De 300 a 399 horas de formação — 16 valores;

De 400 a 499 horas de formação — 18 valores;

Superior a 500 horas de formação — 20 valores;

Experiência profissional — na experiência profissional será pontuado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações